

PROJETO DE LEI N° 1.618, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a criação de cargos efetivos e comissionados no Quadro de Pessoal do Distrito Federal para lotação na Secretaria de Estado de Saúde.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Ficam criados no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, parte referente à Secretaria de Estado de Saúde, os cargos efetivos e comissionados para ampliação da Unidade Materno Infantil do Hospital Regional de Planaltina, Unidade Mista da Direção Regional de Saúde de São Sebastião e Unidades de Terapia Intensiva Adulto dos Hospitais Regionais de Ceilândia e Sobradinho, constantes dos anexos I, II e III desta Lei.

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos orçamentários da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2000.